



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

1 OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE ORTESE E PROTESE PARA NEUROCIRURGIA E PROTESE BILIAR PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA., conforme especificações da planilha abaixo:

| Lote | Cód. SICOR | Cód. GMS   | Cód. CATMAT/SERV | Descrição do Objeto                                                                                                                                                           | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|-------------|
| 1    | 42257      | 6522.90526 | 0437887          | CIANOACRILATO (FRASCO)                                                                                                                                                        | 16         |             |             |
| 2    | 45479      | 6522.40790 | 0425870          | CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA Clip de titânio, compatível com ressonância magnética, para utilização em fechamento definitivo de aneurisma cerebral.                     | 18         |             |             |
| 3    | 45480      | 6522.81050 | 0425911          | CLIP DE TITÂNIO TEMPORARIO Clip de titânio para utilização de forma temporária na clipag em de vasos, para isolamento, diminuição de fluxo ou preparo da ligadura definitiva. | 8          |             |             |
| 4    | 50348      | 6522.81049 | 0455793          | CONECTOR EM "Y" OU RETO, PARA USO EM NEUROCIRURGIA.                                                                                                                           | 5          |             |             |
| 5    | 51200      | 6522.81051 | 0459203          | CONJUNTO DE VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL; ADULTO; CONTENDO VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO; CATÉTER VENTRICULAR E CATETER PERITONEAL                                     | 6          |             |             |

|   |       |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |  |  |
|---|-------|------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|
|   |       |            |         | DESCONECTADOS;<br>EMBALADO<br>INDIVIDUALMENTE; COM<br>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>DO PRODUTO E<br>FABRICANTE,<br>PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE,<br>TIPO E DATA DA<br>ESTERILIZAÇÃO; PRAZO DE<br>VALIDADE E REGISTRO NO<br>MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                   |    |  |  |
| 6 | 45146 | 6522.76165 | 0459200 | CONJUNTO DE VÁLVULA<br>PARA HIDROCEFALIA DE<br>BAIXO PERFIL; INFANTIL;<br>CONTENDO VÁLVULA DE<br>MÉDIA PRESSÃO; CATÉTER<br>VENTRICULAR E CATETER<br>PERITONEAL<br>DESCONECTADOS;<br>EMBALADO<br>INDIVIDUALMENTE; COM<br>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO<br>DO PRODUTO E<br>FABRICANTE,<br>PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE,<br>TIPO E DATA DA<br>ESTERILIZAÇÃO; PRAZO DE<br>VALIDADE E REGISTRO NO<br>MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 6  |  |  |
| 7 | 52837 | 6522.81296 | 0442247 | PRÓTESE BILIAR DE<br>POLIETILENO RADIOPACO;<br>MEDIDA 10FR X 05CM DE<br>COMPRIMENTO; COMPOSTA<br>DE INTRODUTOR,<br>INTERMEDIÁRIO, FIO GUIA E<br>PRÓTESE NÃO DOBRÁVEL;<br>ESTÉRIL; EMBALADO<br>INDIVIDUALMENTE.                                                                                                                                                                                           | 10 |  |  |

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em 7 lote(s) contendo 01 item cada.

1.1.1.2 Os itens que compõem o presente edital serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

**1.3.2** O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

## **1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da instituição, conforme descrito no Termo de Referência.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1-** O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU-UEL) ocupa posição estratégica junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) para implantação das políticas públicas de saúde. É classificado como hospital terciário, referência em média e alta complexidade com grande número de especialidades médicas de referência para a 17ª Regional de Saúde, Macrorregional Norte, além de vários municípios da Macrorregional Noroeste, abrangendo 96 municípios do Estado do Paraná; e uma população aproximada de 4.088.780 habitantes (IBGE 2022). Atualmente possui 38 (trinta e oito) habilitações junto ao Ministério da Saúde, como: QualiSCardio nível D; Hospital tipo III em Urgência; Centro de Referência de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia, Neurologia/ Neurocirurgia; Cirurgia Endovascular, UTI Queimados, UTI Adulto, UTI Pediátrica e Neonatal, UNACON com serviço de hematologia e oncologia Pediátrica, entres outros. O HU-UEL, como hospital de ensino, destaca-se na formação de recursos humanos profissionais para área da saúde, assim como se distingue na área de pesquisa e extensão. Constitui-se em campo de práticas para 75 (Setenta e cinco) cursos da área da saúde, dentre graduação e pós-graduação, somando aproximadamente 2.490 (dois mil, quatrocentos e noventa) alunos com atividades acadêmicas e práticas no complexo Hospitalar HU-UEL, o que reitera a sua importância no cenário da saúde no Estado do Paraná, bem como, a importância que a instituição possui na garantia das condições adequadas para o desenvolvimento do ensino/pesquisa/extensão. A infraestrutura e a dimensão dos serviços prestados pelo HU-UEL são vultosas. O Hospital Universitário teve um aumento considerável de leitos nos últimos dois anos, passando de 291 leitos instalados para os atuais 430. O hospital oferece uma ampla gama de especialidades médicas e serviços, incluindo atendimento ambulatorial, internações, cirurgias, exames, diagnósticos e tratamentos especializados. Ele conta com equipes multidisciplinares de profissionais atendidos, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros profissionais de saúde, visando fornecer um atendimento de qualidade aos pacientes. Além disso, o Hospital Universitário de Londrina possui uma estrutura física moderna e equipamentos de alta tecnologia, que iniciaram a prestação de cuidados de saúde avançada. A instituição tem como missão promover a saúde, a educação e a pesquisa, visando o bem-estar da comunidade e o avanço científico na área da saúde. O HU Londrina possui uma estrutura adequada para atendimento rápido e eficiente de pacientes em estado crítico. O hospital conta com uma emergência equipada com recursos e tecnologia necessários para o diagnóstico e tratamento imediato de casos urgentes. Além disso, o hospital mantém plantão médico 24 horas por dia, garantindo atendimento contínuo e pronto para qualquer eventualidade. A instituição também tem uma rede de especialidades médicas, o que possibilita a realização de exames complementares, consultas e procedimentos específicos de acordo com a necessidade de cada paciente. Dessa forma, o HU Londrina é capaz de oferecer um atendimento abrangente e de qualidade em casos de urgência e emergência. Os materiais solicitados fizeram parte do Pregão Eletrônico nº 300/2023 e foram desertos e fracassado. Sendo necessário o abastecimento das OPMEs, que contemplam na Tabela SUS, para continuidade dos atendimentos visto que os contratos anteriores estão vencidos, afetando o agendamento cirúrgico com suspensão de cirurgia e prejuízo ao tratamento dispensado ao paciente, inclusive no atendimento de emergência que necessitam do material para clipagem de aneurisma. Realizado estimativa de consumo para seis meses.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1- Fornecimento:**A solução mais adequada para a aquisição do objeto é fornecimento parcelado, pois o item solicitado não necessita de vinculação a equipamentos, dispensando

assim outras modalidades contratuais, como comodato ou locação. Essa opção atende à necessidade de abastecimento do estoque

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.2 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

#### 5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

#### 6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. § 2º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. § 3º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

6.2 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

#### 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa parcelada, no endereço indicado na respectiva ordem de compra, das segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior **12 meses**.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na Ordem de Compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

### 10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.1.11** Os materiais deverão ser estéreis, de uso único, embalados individualmente, com identificação/tradução para língua portuguesa, data de validade legível na embalagem e deverão ter data de fabricação não superior a 12 (doze) meses. Juntamente com cada OPME implantável de uso permanente de alto e máximo risco, deverá ser entregue com etiquetas de rastreabilidade conforme RESOLUÇÃO MS Nº 14 DE 5 DE ABRIL DE 2011, conforme: Etiqueta de rastreabilidade: documento complementar a ser fornecido com o material de uso em saúde, contendo as seguintes informações: a) nome ou modelo comercial; b) identificação do fabricante ou importador; c) código do produto ou do componente do sistema; e d) número de lote e número de registro na ANVISA; As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação ou amassado, além de estarem de acordo com a Lei n. 8.078/90, art. 31 (Código de Defesa do Consumidor) e o Decreto n. 8.077/2013, do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, constando estampados externamente os seguintes dados: a) Nome comercial; b) Número do lote; c) Número do registro no Ministério da Saúde; d) Conteúdo, quantitativo, qualitativo e dimensões; e) Procedência de fabricação; f) Identificação em português; g) Indicativo de "artigo médico hospitalar de uso único" e "destruir após o uso"; h) Para material esterilizado, inclui-se ainda: tipo de esterilização, data e validade da esterilização (que não poderá ser anterior a 12 meses da data da entrega do material).



## **10.1 10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**11.3.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                            |                                                           |
|----------|----------------------------|-----------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{6}{100}$<br>365 | I = 0,00016438<br><br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|----------------------------|-----------------------------------------------------------|

**11.6** A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

**11.7** Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

**11.8** O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

**12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

**A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso



de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

**B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

### 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### 14.SUBCONTRATAÇÃO:

**14.1** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor Máximo previsto pela contratação, entendemos que não se faz necessária exigência de garantia de execução.

### 16. VIGÊNCIA:

**16.1** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, ou até a finalização do processo licitatório, o que ocorrer primeiro, improrrogável na forma do art. 75, VIII da lei nº 14.133/2021

## 17. DO REAJUSTAMENTO:

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**17.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**17.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

### RESPONSÁVEIS:

ROSINEIDE FERES GIL  
UEL/HU/DA/OPME

ADRIANO LOT CANTARIN  
UEL/HU/DA/OPME

CLAUDIA VALERIA NASCIMENTO ORASMO  
UEL/HU/DE/DAT

AMANDA PINTO RANUCI UENO  
UEL/HU/DA/DM

JORGE MARCELO PEREIRA  
UEL/HU/DA/DM/COMPRAS

Documento: **DL.0034.2024.TR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jorge Marcelo Pereira (XXX.247.299-XX)** em 20/03/2024 13:46 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Adriano Lot Cantarin (XXX.297.599-XX)** em 20/03/2024 14:04 Local: UEL/HU/DA/OPME, **Amanda Pinto Ranuci Ueno (XXX.571.899-XX)** em 20/03/2024 16:29 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Rosineide Feres Gil (XXX.533.779-XX)** em 20/03/2024 17:53 Local: UEL/HU/DA/OPME.

Inserido ao protocolo **21.888.331-1** por: **Jorge Marcelo Pereira** em: 20/03/2024 13:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**814e1e1e489be62c5051f194be3a9fa3**.